



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CD 10526/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de consultoria especializada em Gestão de Riscos que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Euax Consultoria em Projetos e Processos Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Euax Consultoria em Projetos e Processos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 05.936.724/0001-65, estabelecida na Rua São Paulo, nº 31, bairro Itaum, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-200, fone (047) 3802-7350, e-mail: gisele@euax.com.br, neste ato representada por senhor **Claudio Roberto da Costa Junior**, Sócio-Diretor, portador da carteira de identidade nº 1.134.498-9, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 684.498.289-53, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fundamento no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato firmado em 29-10-2018, acrescentando, para tanto, às cláusulas terceira e quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

[...]

III – Dimensionamento da Demanda:

[...]

c.2) prazo de execução: Os trabalhos devem ser concluídos até o dia 29-10-2019;

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará excepcionalmente no período de 29-10-2019 a 29-11-2019 (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da SECAD
TRT da 12ª Região

Contratada:

Claudio Roberto da Costa Junior
Sócio-Diretor
Euax Consultoria em Projetos e